

四、本批示自二零一四年六月十八日起生效。

二零一四年五月九日

社會文化司司長 張裕

二零一四年五月十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

4. O presente despacho entra em vigor a partir do dia 18 de Junho de 2014.

9 de Maio de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 14 de Maio de 2014. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecilia.*

運輸工務司司長辦公室

第 27/2014 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百二十五條第二款及第二百一十三條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改以租賃制度批出，總面積98平方米，位於澳門半島，爹美刁施拿地大馬路及鄰近該大馬路，標示於物業登記局第12599號及第12600號的土地的批給，以興建一幢屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇。

二、基於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，將前款所指土地的一幅面積18平方米，無帶任何責任或負擔的地塊歸屬公產，作為公共街道，因而批出土地的面積改為80平方米。

三、本批示即時生效。

二零一四年五月十四日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2528.02號案卷及
土地委員會第50/2013號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——鄒仲恩及其配偶游燕紅。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 27/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 125.º e do artigo 213.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno situado na península de Macau, na Avenida de Demétrio Cinatti, e do terreno junto à mesma, com a área global de 98 m², descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 12 599 e 12 600, para serem aproveitados com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

2. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, para o domínio público, como via pública, uma parcela dos terrenos identificados no número anterior, com a área de 18 m², passando o terreno concedido a ter a área de 80 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de Maio de 2014.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io.*

ANEXO

(Processo n.º 2 528.02 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 50/2013 da
Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Zou Zhongen e cônjuge, You Yanhong, como segundos outorgantes.

鑒於：

一、鄒仲恩與游燕紅以取得共同財產制結婚，二人的通訊處位於澳門青草街60A號乾盛大廈地下，根據以其名義作出的第247155G號及第246995G號登錄，其擁有以租賃制度批出，總面積98平方米，位於澳門半島，爹美刁施拿地大馬路，其上曾建有38號樓宇及鄰近該大馬路，標示於物業登記局B33冊第197頁第12599號及B33冊第197頁背頁第12600號的土地批給所衍生的權利。

二、承批人擬重新利用該土地興建一幢七層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，因此，於二零一三年二月七日向土地工務運輸局遞交了一份建築計劃。根據該局副局長於二零一三年四月十七日作出的批示，該計劃已被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

三、承批人根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，於二零一三年四月九日透過其受權人何漢強請求批准按照已被土地工務運輸局視為可予核准的計劃，更改土地的利用及隨後修改批給合同。

四、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制訂修改批給的合同擬本。

五、有關土地的面積為98平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一三年二月十八日發出的第4579/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，其面積分別為80平方米及18平方米。

六、根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，在上述地籍圖中以字母“B”標示，面積18平方米，將脫離前款所指土地的地塊歸屬國家公產，作為公共街道。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一四年一月十六日舉行會議，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，同意批准有關申請，土地委員會的意見書已於二零一四年二月十一日經行政長官的批示確認。

八、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將以本批示作為憑證的合同的條件通知申請人。申請人透過於二零一四年三月十三日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

九、承批人已繳付以本批示作為憑證的合同第八條款所訂定的溢價金及已提供合同第九條款第1款所訂定的保證金。

十、由於合同標的土地在物業登記局第147117C號有一以滙業銀行股份有限公司名義登錄的抵押負擔，故該實體根據法

Considerando que:

1. Zou Zhongen, casado com You Yanhong, no regime da comunhão de adquiridos, ambos com domicílio de correspondência em Macau, na Rua da Erva, n.º 60 A, r/c, Edifício Kin Seng, são titulares do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno situado na península de Macau, na Avenida de Demétrio Cinatti, onde se encontrava construído o prédio com o n.º 38, e do terreno junto à mesma avenida, com a área global de 98 m², descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 12 599 a fls. 197 do livro B33 e n.º 12 600 a fls. 197v do livro B33, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 247 155G e 246 995G.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício de 7 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, os concessionários submeteram, em 7 de Fevereiro de 2013, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, um projecto de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdirectora destes Serviços, de 17 de Abril de 2013.

3. Em 9 de Abril de 2013, os concessionários solicitaram, através do seu procurador Ho Hon Keong, autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto considerado passível de aprovação pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

4. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão.

5. O terreno em apreço, com a área de 98 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», respectivamente, com as áreas de 80 m² e 18 m², na planta n.º 4 579/1993, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 18 de Fevereiro de 2013.

6. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, a parcela de terreno com a área de 18 m², assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral, a desanexar do terreno identificado no número anterior, reverte para o domínio público do Estado, como via pública.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 16 de Janeiro de 2014, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 11 de Fevereiro de 2014.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 13 de Março de 2014.

9. Os concessionários pagaram o prémio e prestaram a caução estipulados, respectivamente, na cláusula oitava e no n.º 1 da cláusula nona do contrato titulado pelo presente despacho.

10. Encontrando-se o terreno objecto do contrato onerado com hipoteca registada na CRP sob o n.º 147 117C a favor do «Banco Delta Ásia S.A.», esta entidade declarou, nos termos

律規定，聲明批准取消在第4579/1993號地籍圖中以字母“B”標示，面積18平方米，歸屬公產，作為公共街道的地塊的抵押。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改以租賃制度批出，面積合共98（玖拾捌）平方米，位於澳門半島，其上曾建有爹美刁施拿地大馬路38號樓宇及鄰近該馬路，在地圖繪製暨地籍局於二零一三年二月十八日發出的第4579/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，並標示在物業登記局B33冊第197頁第12599號及B33冊第197頁背頁第12600號，其批給所衍生的權利以乙方名義登錄於第247155G號及第246995G號的土地的批給。

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，在上述地籍圖中以字母“B”定界及標示，面積18（拾捌）平方米，價值為\$18,000.00（澳門幣壹萬捌仟元整），將脫離上項所指土地的地塊歸還甲方，以納入公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為80（捌拾）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”定界及標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期至二零一五年九月三日。

2. 上款所訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高7（柒）層的樓宇，其用途分配如下：

1) 住宅：.....建築面積509平方米；

2) 商業：.....建築面積126平方米；

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方每年繳付租金如下：

1) 在土地利用期間，每平方米批出土地的租金為\$6.00（澳門幣陸元整），總金額為\$480.00（澳門幣肆佰捌拾元整）；

2) 在土地利用完成後，改為繳付：

(1) 住宅：建築面積每平方米\$3.00（澳門幣叁元整）；

legais, autorizar o cancelamento dessa hipoteca quanto à parcela identificada com a letra «B», com a área de 18 m², na planta n.º 4 579/1993, que reverte para o domínio público, como via pública.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno situado na península de Macau, onde se encontrava construído o prédio n.º 38 da Avenida de Demétrio Cinatti, e do terreno junto à mesma, com a área total de 98 m² (noventa e oito metros quadrados), demarcados e assinalados com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 579/1993, emitida pela DSCC, em 18 de Fevereiro de 2013, descrito na CRP sob os n.ºs 12 599 a fls. 197 do livro B33 e 12 600 a fls. 197 v do livro B33 e cujo direito resultante da concessão se acha inscrito sob os n.ºs 247 155G e 246 995G, a favor dos segundos outorgantes;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, da parcela de terreno demarcada e assinalada com a letra «B» na mencionada planta cadastral, com a área de 18 m² (dezoito metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 18 000,00 (dezoito mil patacas), a desanexar dos terrenos referidos na alínea anterior, que se destina a integrar o domínio público, como via pública.

2. A concessão do terreno agora com 80 m² (oitenta metros quadrados), demarcado e assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo de arrendamento

1. O arrendamento é válido até 3 de Setembro de 2015.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

1) Habitação:com a área bruta de construção de 509 m²;

2) Comércio:com a área bruta de construção de 126 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, os segundos outorgantes pagam a seguinte renda anual:

1) Durante o período de aproveitamento do terreno, \$ 6,00 (seis patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 480,00 (quatrocentas e oitenta patacas);

2) Após o aproveitamento do terreno, passa a pagar:

(1) Habitação: \$ 3,00 (três patacas) por metro quadrado de área bruta de construção;

(2) 商業：建築面積每平方米\$4.50（澳門幣肆元伍角）。

2. 租金每五年調整一次，由作為本合同憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地的利用須於二零一五年九月三日前完成。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應依照下列期限遞交工程計劃及開始施工：

1) 由作為本合同憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計60（陸拾）日內，編製和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電及其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60（陸拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計15（拾伍）日內，開始施工。

4. 為遵守上款所指期限的效力，計劃必須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一三年二月十八日發出的第4579/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款所訂的任一期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$2,000.00（澳門幣貳仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

(2) Comércio: \$ 4,50 (quatro patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta – Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se até 3 de Setembro de 2015.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelos segundos outorgantes, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, os segundos outorgantes devem observar os seguintes prazos:

1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

Cláusula sexta – Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação das parcelas de terreno demarcadas e assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 579/1993, emitida pela DSCC, em 18 de Fevereiro de 2013, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima – Multa

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceite pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa que pode ir até \$ 2 000,00 (duas mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款——合同溢價金

基於本次批給合同修改，當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須向甲方繳付金額為\$1,016,563.00（澳門幣壹佰零壹萬陸仟伍佰陸拾叁元整）的合同溢價金。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供保證金\$480.00（澳門幣肆佰捌拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的銀行擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或許可轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十一條款——使用准照

使用准照僅在履行第六條款規定的義務以及清繳倘有的罰款後，方予發出。

第十二條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十三條款——失效

1. 本批給在下列情況下失效：

1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；

2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

Por força da presente revisão do contrato de concessão, os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 016 563,00 (um milhão, dezasseis mil, quinhentas e sessenta e três patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes prestam uma caução no valor de \$ 480,00 (quatrocentas e oitenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referido no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida aos segundos outorgantes pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daqueles, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima primeira — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida desde que seja cumprida a obrigação prevista na cláusula sexta e esteja paga a multa, se houver.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. A presente concessão caduca nos seguintes casos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

3) 土地利用中斷超過90(玖拾)日,但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給的失效導致土地連同其上所有改善物歸甲方所有,乙方無權要求任何賠償。

第十四條款——解除

1. 倘發生下列任一事實,本批給可被解除:

- 1) 不準時繳付租金;
- 2) 土地利用完成,未經同意而更改土地的利用及/或批給用途;
- 3) 不履行第六條款訂定的義務;
- 4) 違反第十條款的規定,將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十五條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十六條款——適用法例

如有遺漏,本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A caducidade da concessão determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

Cláusula décima quarta – Rescisão

1. A presente concessão pode ser rescindida quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;
- 4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

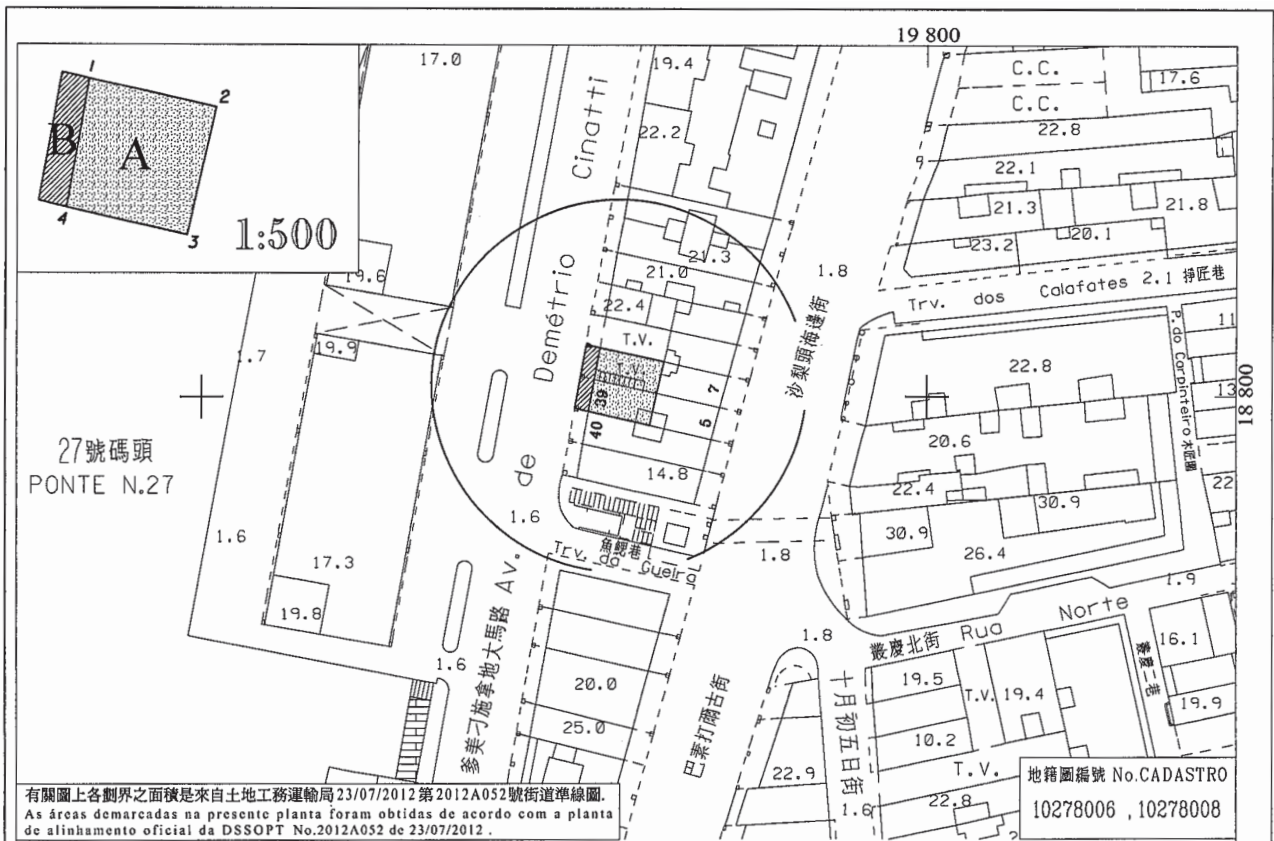
2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta – Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima sexta – Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近參美刁施拿地大馬路之土地
Terreno junto à Avenida de Demétrio Cinatti

四至 Confrontações actuais :

- 面積 " A " = 80 平方米
Área m²
- 面積 " B " = 18 平方米
Área m²

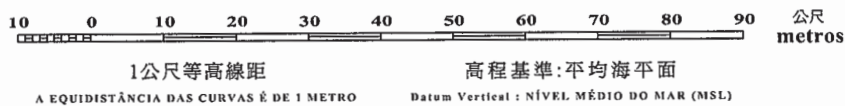
- 地塊 Parcela A: 標示編號 12599 及 12600 的部分 -
Parte das descrições n.ºs 12599 e 12600.
- 北 - 參美刁施拿地大馬路 37 號 (n.º 12598);
N - Avenida de Demétrio Cinatti n.º 37 (n.º 12598);
南 - 參美刁施拿地大馬路 40 號 (n.º 12601);
S - Avenida de Demétrio Cinatti n.º 40 (n.º 12601);
東 - 沙梨頭海邊街 5 號 (n.º 12587) 及 7 號 (n.º 12588);
E - Rua da Ribeira do Patane n.º 5 (n.º 12587) e n.º 7 (n.º 12588);
西 - 參美刁施拿地大馬路 (B 地塊);
W - Avenida de Demétrio Cinatti (parcela B);
- 地塊 Parcela B: 標示編號 12599 及 12600 的部分, 拱廊及地面公共行人道所佔用 -
Parte das descrições n.ºs 12599 e 12600, em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c.
- 北 - 參美刁施拿地大馬路 37 號 (n.º 12598), 拱廊及地面公共行人道所佔用;
N - Avenida de Demétrio Cinatti n.º 37 (n.º 12598), em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c;
南 - 參美刁施拿地大馬路 40 號 (n.º 12601), 拱廊及地面公共行人道所佔用;
S - Avenida de Demétrio Cinatti n.º 40 (n.º 12601), em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c;
東 - 地塊;
E - Parcela A;
西 - 參美刁施拿地大馬路;
W - Avenida de Demétrio Cinatti.

| N.º | M (m) | P (m) |
|-----|----------|----------|
| 1 | 19 754.9 | 18 806.8 |
| 2 | 19 763.8 | 18 804.9 |
| 3 | 19 761.8 | 18 796.0 |
| 4 | 19 753.3 | 18 798.0 |

備註: - "A+B" 地塊相應為標示編號 12599 及 12600 (AR)
OBS: - As parcelas "A+B" correspondem à totalidade das descrições n.ºs 12599 e 12600. (AR)
- "B" 地塊, 用作公共街道 (拱廊) 用途, 並歸入澳門特別行政區公產土地。
A parcela "B" é terreno destinado a via pública (arcada), e a ser integrado no domínio público da R.A.E.M..

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



批示編號 27/ 運輸工務司 /2014 土地委員會意見書編號 09/2014 於 16/01/2014 4579/1993 於 18/02/2013
Despacho no. SOPT Parecer da C.T. no de de

二零一四年五月十四日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 14 de Maio de 2014. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.